



Política de Denúncias Institucional

1ª versão

Abril de 2022

Rua Ó de Almeida, 1083 | CEP: 66053-190 | Belém, Pará, Brasil
F +55 91 3222 6000 | peabiru@peabiru.org.br | www.peabiru.org.br

Créditos

Período do trabalho
Abril de 2022

Elaboração da política
Claudio Melo

Revisão
Maíra Parente

Endereço do Instituto Peabiru
Rua Ó de Almeida, 1083. Reduto.
Belém. Pará. 66.053-190
Tel: (91) 3222.6000

www.peabiru.org.br

Sumário

1 Introdução	4
2 Aplicabilidade e Abrangência	4
3 Disposições Gerais	4
4 Canais de Denúncias do Instituto Peabiru	5
5 Procedimentos para Denúncias	5
5.1 Sistema de Denúncias para Colaboradores, Parceiros, Voluntários ou Prestadores de Serviços	5
5.2 Recebimento e Tratamento das Denúncias	6
5.3 Procedimento de Apuração da Denúncia	6
6. Anonimato	7
7. Proibição de Retaliação contra Denúncias, Vítimas e Testemunhas	7
8. Confidencialidade	7
9 Denúncias Falsas	8
10 Fluxograma de Gestão de Denúncias	8
11 Vigência e Alterações	9

1 Introdução

A presente Política, como parte integrante das Políticas Institucionais: Política Anticorrupção, Política de Privacidade e Proteção de Dados, Política de Conflito de Interesses, Cartilha de Combate ao assédio moral no Instituto Peabiru, Política de Proteção contra o Abuso e Exploração Sexual e o Código de Ética e Conduta do Instituto Peabiru, tem como objetivo definir mecanismos e procedimentos das denúncias recebidas através de seu canal de denúncias, bem como estabelecer regras a serem observadas no processo de investigação de denúncias feitas.

Em todas as ações conduzidas pelo Instituto Peabiru, sejam projetos, atividades isoladas ou compostas, formalização de parcerias, entre outras, onde a instituição tenha representatividade, devem ser estabelecidos e publicitados para todos os atores envolvidos, os mecanismos disponíveis de formulação de denúncias, com o intuito de garantir a proteção integral de todas as pessoas envolvidas, principalmente crianças e adolescentes, atendendo inclusive o contexto local onde a atividade/ação/projeto esteja sendo implementado, e que sejam acessíveis, inclusivos e variados, cabendo ao Comitê de Ética e Integridade, garantir o pleno acesso e conhecimento dos mesmos para todos (as), assegurando inclusive a confidencialidade dos registros.

2 Aplicabilidade e Abrangência

Esta Política de Denúncia se aplica a todos os colaboradores e/ou que representam o Instituto Peabiru. Abrange os associados, conselheiros, diretores, funcionários, estagiários, bolsistas, pesquisadores, voluntários, consultores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores, autônomos, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com o Peabiru.

3 Disposições Gerais

O Instituto Peabiru compromete-se a apurar todos os desvios de condutas que violem a legislação vigente, o seu Código de Ética e Conduta ou as suas políticas internas.

O Peabiru disponibilizará um Canal de Denúncias, por meio do qual todos os colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou o público externo podem fazer um relato de denúncia.

Para possibilitar que as devidas apurações sejam feitas adequada e corretamente, o Peabiru solicita aos que se utilizarem do Canal de Denúncias que informem a maior quantidade de informações possíveis, tais como:

(i) identificação do denunciante; (ii) quem está envolvido; (iii) qual é o fato a ser relatado; (iv) como tomou conhecimento do fato; (v) onde ocorreu o fato; (vi) quando ocorreu o fato e se continua ocorrendo; (vii) se mais alguém tem conhecimento do fato; (viii) se existem outras empresas envolvidas no fato; (ix) se existe alguma potencial testemunha, e quem; (x) se existe alguma evidência ou recomendações para conseguir evidências.

4 Canais de Denúncias do Instituto Peabiru

Os canais de denúncia podem ser acessados de forma gratuita e a qualquer tempo, pelos seguintes meios:

1. Comitê de Ética e Integridade
Email: denuncia@peabiru.org.br
2. Canal de denúncia anônima no site do Instituto Peabiru
Site: www.peabiru.org.br

5 Procedimentos para Denúncias

5.1 Sistema de Denúncias para Colaboradores, Parceiros, Voluntários ou Prestadores de Serviços

Todos os colaboradores, parceiros, voluntários ou prestadores de serviços do Instituto Peabiru devem relatar uma questão/queixa/suspeita se:

- Suspeitarem ou presenciarem alguma prática que viole as regras e procedimentos do Código de Ética e Conduta;
- Suspeitarem ou presenciarem alguma prática que viole as regras e procedimentos da Política de Conflito de Interesses;
- Suspeitarem ou presenciarem alguma prática que viole as regras e procedimentos da Política Anticorrupção;
- Suspeitarem ou presenciarem alguma prática que viole as regras e procedimentos da Cartilha de Combate ao Assédio Moral no Instituto Peabiru;
- Suspeitarem ou presenciarem alguma prática que viole as regras e procedimentos da Política PSEA;

Caso um (a) colaborador (a), parceiro, voluntário ou prestador de serviços do Instituto Peabiru **não relate um incidente ou suspeita**, estará violando o as recomendações da Política PSEA do Instituto Peabiru e o código de Ética e Conduta e pode responder a processo disciplinar.

Recomenda-se que as denúncias sejam feitas primeiramente para o Comitê de Ética e Integridade, no entanto, essa decisão caberá ao denunciante. Ou seja, caso o (a) denunciante sentir maior confiança em relatar algum caso ou suspeita para outra instância do Instituto Peabiru,

poderá recorrer aos demais canais.

Quaisquer questões levantadas referentes à exploração ou abuso sexual de crianças por colaboradores ou outros representantes do Instituto Peabiru devem ser abordadas como prioritárias, num alinhamento com a abordagem baseada na Política PSEA. O Instituto Peabiru garantirá que a segurança, dignidade e direitos das mulheres, crianças e adolescentes sejam respeitados a qualquer tempo.

Não há limite de tempo para alguém levantar uma questão sobre alguma coisa que tenha sido vivenciada. Assumimos o compromisso de levar a cabo investigações justas que protejam os direitos de todos(as) os(as) envolvidos(as), com enfoque particular tanto na criança/ adolescente que foi exposta à violência quanto na pessoa que denuncia, garantindo a manutenção do seu caráter confidencial e a proteção do bem-estar de todos.

Pode haver ocasiões em que o Instituto Peabiru prossiga com a investigação sobre uma determinada denúncia, mesmo se o denunciante não quiser levar adiante a questão. Isso será administrado caso a caso, segundo avaliações de risco claras, e tendo em mente que a segurança e o bem-estar da criança/ adolescente são fundamentais.

5.2 Recebimento e Tratamento das Denúncias

As denúncias feitas por meio do Canal de Denúncias serão recebidas pelo Comitê de Ética e Integridade, responsável pela gestão do canal, que realizará uma triagem inicial das informações e assegurará seu sigilo e confidencialidade.

Após a triagem inicial, o Comitê irá preencher o formulário para relatos de Incidentes e enviá-lo para a diretoria dentro de 24 horas a partir do momento em que uma denúncia é feita e dar os devidos encaminhamentos.

5.3 Procedimento de Apuração da Denúncia

Processo de investigação das denúncias:

- 1) O (a) denunciante relata o caso para algumas das instâncias acima citadas;
- 2) Após recebimento do relato, a informação será encaminhada ao Comitê de Ética e Integridade;
- 3) O Comitê preenche o formulário para Relatos de Incidentes e o envia para a diretoria dentro de 24 horas a partir do momento em que uma denúncia é feita;
- 4) O processo de investigação será iniciado internamente pelo Comitê, juntamente com o apoio e recomendações do Diretor Geral;
- 5) Todas as informações prestadas pelo (a) autor do relato (a), pela pessoa denunciada, por uma testemunha, ou por um (a) colaborador (a) serão

tratadas de forma confidencial, e serão divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação;

6) A depender da análise do caso, serão acionadas as autoridades competentes e sistema de garantia de direitos;

7) Decisão/resultado das investigações e tomada de medidas cabíveis.

6. Anonimato

Qualquer pessoa que desejar compartilhar alguma informação por meio do Canal de Denúncias poderá optar por fazê-lo de forma anônima.

7. Proibição de Retaliação contra Denúncias, Vítimas e Testemunhas

O Instituto Peabiru não permitirá qualquer tipo de retaliações (por meio de condutas retaliatórias ou ameaçadoras) contra denunciante, testemunhas ou quaisquer outros (as) envolvidos (as) ou que se acredite estar envolvidos (as) em um processo de gestão de incidentes.

Quaisquer atitudes que caracterizem retaliação a denunciante, vítimas ou testemunhas são terminantemente proibidas e passíveis de aplicação das sanções cabíveis.

8. Confidencialidade

A confidencialidade é de importância vital para qualquer processo de denúncia. Assumimos o compromisso de trabalhar com as pessoas que vivenciaram situações de negligência e abuso, com denunciante e todos(as) os(as) envolvidos(as) de forma confidencial e respeitosa. Preservar a confidencialidade dos dados e informações pessoais é especialmente importante na gestão de questões envolvendo assédio, exploração e abuso sexual.

A informação deve ser compartilhada com base na relevância do conhecimento do ocorrido – isto é, apenas aqueles que necessitam ser informados devem tomar conhecimento, de modo que possam dar apoio à investigação. Aqueles que detêm responsabilidade geral receberão apenas a informação estritamente necessária para que as medidas cabíveis possam ser tomadas de forma eficaz.

Sendo a informação compartilhada confidencialmente referente a uma criança/ adolescente, então as ações deverão ser tomadas fora do padrão dos procedimentos de confidencialidade a fim de garantir que todos fiquem em segurança. As decisões serão tomadas caso a caso, e a segurança e bem-estar da criança em questão são sempre fundamentais. Conforme

observado acima, apenas aqueles que necessitam tomar conhecimento do ocorrido serão informados para assegurar a eficácia das medidas cabíveis.

9 Denúncias Falsas

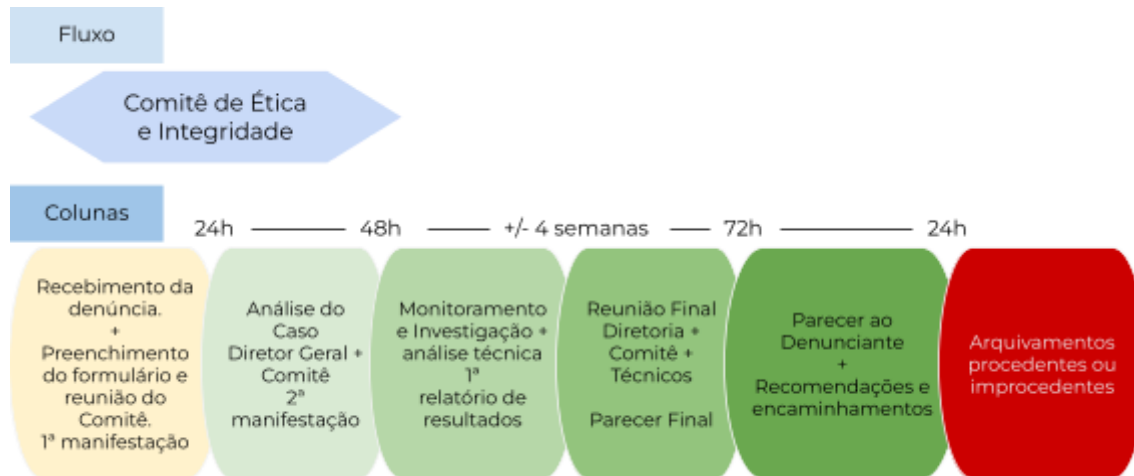
Se for descoberto que um colaborador (a), parceiro (a), voluntário (a) ou prestador de serviços, tenha apresentado alguma alegação sabidamente falsa, este estará sujeito a medidas disciplinares, inclusive com o término do vínculo de emprego. Deve ser observado que o fato de um caso não ser mantido não significa que a queixa seja falsa, mas sim que as evidências apresentadas não foram suficientes.

10 Fluxograma de Gestão de Denúncias

1. Queixa recebida - Dentro de 24 horas o comitê do Instituto Peabiru comunica a direção geral mediante um formulário específico.
2. Dentro das 48 horas seguintes - Comitê e Diretor Geral se reúnem para analisar o caso e dar os devidos encaminhamentos; - Garantir a segurança do (a) denunciante. - A depender da análise do caso, acionar autoridades competentes e sistema de garantia de direitos.
3. Investigação (Aproximadamente 4 semanas) - O comitê presta todo o apoio às autoridades competentes e sistema de garantia de direitos; - Monitora o caso; - Com apoio das autoridades e sistema de garantia de direitos, elabora um relatório com os resultados das investigações.
4. Decisão/resultado (dentro de 72 horas do encerramento das investigações e recebimento de relatório com os resultados das investigações) - O Comitê e Diretoria se reúnem para discutir o Relatório da Investigação; - O Comitê informa o (a) denunciante, sujeito da queixa, e o Painel das

Partes Interessadas de sua decisão;

- O Painel das Partes Interessadas cumpre todas as recomendações acordadas com o suporte do RH.



11 Vigência e Alterações

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser alterada por deliberação do Comitê de Ética e Integridade e Diretoria do Peabiru.

Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta Política deverão ser endereçadas ao Comitê de Ética e Integridade.